

Lei nº 3.506, de 07 de março de 2013.

Altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 3.499, de 07 de fevereiro de 2013, que autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal / 88 e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 1º da Lei nº 3.499, de 07 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º - A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga de Enfermeira, no período de 13 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses nos seguintes estabelecimentos:

- 01 (uma) Enfermeira, 40 horas semanais, para atuar no CAPS Coqueiros, com remuneração de R\$ 3.353,28 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);
- 01 (uma) Enfermeira, 40 horas semanais, para atuar no ESF da Praia, com remuneração de R\$ 3.353,28 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);
- 01 (uma) Enfermeira, 40 horas semanais, para atuar no Posto Central, com remuneração de R\$ 3.353,28 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de março de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Esta Lei foi publicada no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 07/03/2013.

Exp. de Motivos nº 015/2013

Taquari, 28 de fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa à alteração do § 4º art. 1º da Lei nº 3.499, de 07 de fevereiro de 2013, que autoriza a contratação em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal/88 e dá outras providências.

A alteração solicitada é para acertar o salário do cargo para 40 (quarenta) horas, pois o mesmo foi equivocado anteriormente, não sendo o salário do padrão 9 compatível com a carga horária que se necessita.

Certos de uma boa acolhida firmamo-nos,

Atenciosamente.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ramon Kern de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.